

經第27/2011號行政命令修改的第121/2009號行政命令第一款、第二款(三)項及第五款的規定,作出本批示。

轉授一切所需權力予勞工事務局局長黃志雄或其法定代理人,以便代表澳門特別行政區作為簽署人,與“凱風電腦有限公司”簽訂供應「職安健互動訓練系統」的合同。

二零一三年七月十七日

經濟財政司司長 譚伯源

二零一三年七月十八日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

### 社會文化司司長辦公室

#### 第 177/2013 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第七條,連同經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款和第五款的規定,作出本批示。

轉授一切所需的權力予文化局局長吳衛鳴或其法定代理人,以便代表澳門特別行政區作為簽署人,與“通利琴行(澳門)有限公司”簽訂關於澳門樂團購買定音鼓的合同。

二零一三年七月十二日

社會文化司司長 張裕

二零一三年七月十二日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

### 運輸工務司司長辦公室

#### 第 45/2013 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定,作出本批示。

artigos 3.º e 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 1, alínea 3) do n.º 2 e n.º 5 da Ordem Executiva n.º 121/2009, com a nova redacção dada pela Ordem Executiva n.º 27/2011, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados no director da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, Wong Chi Hong, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de fornecimento do «Sistema de formação interactivo para segurança e saúde ocupacional», a celebrar com a «Companhia de Computadores Gallant, Limitada».

17 de Julho de 2013.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 18 de Julho de 2013. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 177/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, com a redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no presidente do Instituto Cultural, Ung Vai Meng, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante no contrato de aquisição de tímpanos para a Orquestra de Macau, a celebrar com a empresa «TOM LEE INSTRUMENTOS MUSICAIS (MACAU) LIMITADA».

12 de Julho de 2013.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 12 de Julho de 2013. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecilia*.

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 45/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，修改一幅以租賃制度批出，面積317平方米，經重新量度後修正為312平方米，位於澳門半島，鄰近大碼頭街，標示於物業登記局第4142號的土地的批給，以興建一幢屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的6層高樓宇。

二、本批示即時生效。

二零一三年七月十六日

運輸工務司司長 劉仕堯

### 附件

(土地工務運輸局第2189.02號案卷及  
土地委員會第7/2013號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——鏡湖醫院慈善會。

鑒於：

一、總址設於澳門鏡湖馬路，無門牌號碼，登記於身份證明局第348號為行政公益法人的鏡湖醫院慈善會，根據以其名義作出的第32726F號登錄，其擁有一幅以租賃制度批出，面積317平方米，經重新量度後修正為312平方米，位於澳門半島，鄰近大碼頭街，標示於物業登記局B20冊第65頁背頁第4142號的土地批給衍生的權利。

二、上述批給由以公佈於二零一零年四月二十八日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第23/2010號運輸工務司司長批示作為憑證的合同規範。

三、根據批給合同第三條款的規定，土地用作興建一幢樓高6層，屬分層所有權制度，作住宅及商業用途的樓宇。

四、雖然土地工務運輸局於二零一零年六月二十五日發出有關的工程准照，但由於在拆卸建於其上的樓宇後，發現土地的邊界與地籍圖所標示的邊界出現差異，地圖繪製暨地籍局需要實地重新進行量度，故未能獲准展開利用。

五、由於根據重新量度的結果，土地的面積為312平方米，故承批人於二零一一年十月二十五日遞交一份修改建築的計劃，調

1. É revista, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, a concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 317 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 312 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, junto à Rua do Teatro, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4 142, para ser aproveitado com a construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

16 de Julho de 2013.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io*.

### ANEXO

(Processo n.º 2 189.02 da Direcção dos Serviços de Solos,  
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 7/2013 da  
Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A «Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu», com sede em Macau, na Estrada do Repouso, s/n, registada na Direcção dos Serviços de Identificação sob o n.º 348 como pessoa colectiva de utilidade pública administrativa, é titular do direito resultante da concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 317 m<sup>2</sup>, rectificada por novas medições para 312 m<sup>2</sup>, situado na península de Macau, junto à Rua do Teatro, descrito na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP, sob o n.º 4 142 a fls. 65v do livro B20, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 32 726F.

2. A aludida concessão rege-se pelo contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 23/2010, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, n.º 17, II Série, de 28 de Abril de 2010.

3. De acordo com o estabelecido na cláusula terceira do contrato de concessão, o terreno é aproveitado com a construção de um edifício de 6 pisos, em regime de propriedade horizontal, destinado a habitação e comércio.

4. Não obstante a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, ter emitido em 25 de Junho de 2010 a respectiva licença de obra, não foi possível autorizar o seu início por ter se verificado, após a demolição dos prédios existentes, uma diferença entre os limites de terreno e os assinalados na planta cadastral, o que determinou um novo levantamento *in loco* efectuado pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC.

5. De acordo com esse levantamento o terreno tem a área de 312 m<sup>2</sup>, o que determinou a apresentação pela concessio-

整各用途的建築面積。根據土地工務運輸局副局長於二零一二年一月二十日所作的批示，上述計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

六、承批人於二零一二年八月三十一日請求根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條的規定，批准按照已被土地工務運輸局視為可予核准的計劃，更改土地的利用，以及修改批給合同。

七、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制定修改批給的合同擬本。承批人於二零一三年一月二十二日遞交的聲明書，表示接納該擬本。

八、合同標的之土地面積為312平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年五月十一日發出的第3682/1991號地籍圖中定界。

九、案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於二零一三年三月十四日舉行會議，同意批准有關申請。有關意見書已於二零一三年四月十九日經行政長官的批示確認。

十、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知承批人。承批人透過於二零一三年五月二十三日遞交由何華添，職業住所位於澳門鏡湖馬路，無門牌號碼，以鏡湖醫院慈善會副理事長身分代表該慈善會簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於聲明書上的確認，該人士的身分已經第二公證署核實。

十一、由於修改計劃的總建築面積少於以第23/2010號運輸工務司司長批示作為憑證的批給合同所指的建築面積，故無須繳付附加溢價金。

#### 第一條——合同標的

1. 透過本合同，基於土地面積的調整，甲方批准修改一幅登記面積317（叁佰壹拾柒）平方米，經重新量度後，面積為312（叁佰壹拾貳）平方米，位於澳門半島，鄰近大碼頭街，由公佈於二零一零年四月二十八日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第23/2010號運輸工務司司長批示規範，標示於物業登記局B20簿冊第65頁背頁第4142號及批給所衍生的權利以乙方名義登錄於第32726F號，並標示在地圖繪製暨地籍局於二零一二年五月十一日發出的第3682/1991號地籍圖中的土地的批給合同。

2. 鑒於本次的修改，以公佈於二零一零年四月二十八日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組的第23/2010號運輸工務

司，於25 de Outubro de 2011, do projecto de alteração de arquitectura, de forma a ajustar as áreas brutas de construção por finalidade, o qual foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora da DSSOPT, de 20 de Janeiro de 2012.

6. Em 31 de Agosto de 2012, a concessionária solicitou autorização para a modificação do aproveitamento do terreno, em conformidade com o projecto considerado passível de aprovação pela DSSOPT, e a consequente revisão do contrato de concessão, ao abrigo do artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho.

7. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT elaborou a minuta de contrato de revisão de concessão que foi aceite pela concessionária, mediante declaração apresentada em 22 de Janeiro de 2013.

8. O terreno objecto do contrato, com a área 312 m<sup>2</sup>, encontra-se demarcado na planta n.º 3 682/1991, emitida pela DSCC, em 11 de Maio de 2012.

9. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 14 de Março de 2013, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 19 de Abril de 2013.

10. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à concessionária e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 23 de Maio de 2013, assinada por Ho Va Tim, com domicílio profissional em Macau, na Estrada do Repouso, s/n, na qualidade de vice-presidente da Direcção e em representação da «Associação de Beneficência do Hospital Kiang Wu», qualidade verificada pelo 2.º Cartório Notarial, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

11. Tendo em conta que a área bruta de construção global do projecto de alteração é inferior à indicada no contrato de concessão titulado pelo aludido Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 23/2010, não há lugar ao pagamento de prémio adicional.

#### Artigo primeiro — Objecto do contrato

1. Em conformidade com a alteração da configuração do terreno, pelo presente contrato, é autorizada, pelo primeiro outorgante, a revisão do contrato de concessão do terreno, com a área registral de 317 m<sup>2</sup> (trezentos e dezassete metros quadrados), rectificada por novas medições para 312 m<sup>2</sup> (trezentos e doze metros quadrados), situado na península de Macau, junto à Rua do Teatro, titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 23/2010, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 17, II Série, de 28 de Abril de 2010, assinalado na planta n.º 3 682/1991, emitida em 11 de Maio de 2012 pela DSCC, descrito na CRP sob o n.º 4 142 a fls. 65v do livro B20, e cujo direito resultante da concessão se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 32 726F.

2. Em consequência da presente alteração, as cláusulas terceira, quarta, sexta e nona do contrato titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 23/2010,

司司長批示作為憑證的合同第三條款、第四條款、第六條款及第九條款修改如下：

*“第三條款——土地的利用及用途*

1. ....
- 1) 住宅：..... 1,323平方米；
- 2) 商業：..... 399平方米。

2. ....

*第四條款——租金*

1. ....

1) 在土地利用期間，每平方米批出土地的租金為\$6.00（澳門幣陸元整），總金額為\$1,872.00（澳門幣壹仟捌佰柒拾貳元整）；

2) .....

(1) .....

(2) .....

2. ....

*第六條款——特別負擔*

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一二年五月十一日發出的第3682/1991號地籍圖中標示的土地，並移走其上可能存在的所有建築物、物料和基礎設施。

*第九條款——保證金*

1. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$1,872.00（澳門幣壹仟捌佰柒拾貳元整）。

2. ....

3. ....”

*第二條——利用期限*

1. 土地的總利用期限為24（貳拾肆）個月，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期限包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應依照下列期限遞交工程計劃及開始施工：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60（陸拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電和其他專業計劃）；

publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 17, II Série, de 28 de Abril de 2010, passam a ter as seguintes redacções:

*“Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno*

1. ....

1) Habitação: ..... 1 323 m<sup>2</sup>;

2) Comércio: ..... 399 m<sup>2</sup>.

2. ....

*Cláusula quarta — Renda*

1. ....

1) Durante o período de aproveitamento do terreno, \$ 6,00 (seis patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante de \$ 1 872,00 (mil, oitocentas e setenta e duas patacas);

2) .....

(1) .....

(2) .....

2. ....

*Cláusula sexta — Encargos especiais*

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação do terreno assinalado na planta n.º 3 682/1991, emitida em 11 de Maio de 2012 pela DSCC, e remoção de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

*Cláusula nona — Caução*

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$ 1 872,00 (mil, oitocentas e setenta e duas patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. ....

3. .... »

*Artigo segundo — Prazo do aproveitamento*

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. Relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, o segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60(陸拾)日內, 遞交發出工程准照的申請書;

3) 由發出工程准照之日起計15(拾伍)日內, 開始施工。

4. 為遵守上款所指期限的效力, 計劃須完整及適當備齊所有資料, 方視為確實完成遞交。

### 第三條——罰款

1. 除有合理解釋且為甲方接受的特殊原因外, 乙方不遵守本合同第二條所訂的任一期限, 延遲不超過60(陸拾)日者, 處以罰款每日可達\$2,000.00(澳門幣貳仟元整), 延遲超過60(陸拾)日, 但在120(壹佰貳拾)日以內者, 則罰款將加至雙倍。

2. 遇有不可抗力或發生被證實為非乙方所能控制的特殊情況, 則免除乙方承擔上款所指的責任。

3. 僅因不可預見及不可抵抗事件而引發的情況, 方視為不可抗力。

4. 為著第2款規定的效力, 乙方必須儘快將發生上述事實的情況以書面通知甲方。

### 第四條——使用准照

僅在遞交已全數繳付第一條第1款所指合同第八條款所訂的溢價金的證明及履行第一條第1款所指合同第六條款所訂的義務, 以及清繳倘有的罰款後, 方發出使用准照。

### 第五條——失效

1. 本批給在下列情況下失效:

1) 第三條第1款規定的加重罰款期限屆滿;

2) 土地利用未完成, 未經同意而更改批給用途;

3) 土地利用中斷超過90(玖拾)日, 但有合理解釋且為甲方接受的特殊原因除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告, 並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致土地連同其上所有改善物歸甲方所有, 乙方無權要求任何賠償。

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença da obra;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença da obra, para o início da obra.

4. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

### Artigo terceiro – Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados no artigo segundo do presente contrato, o segundo outorgante fica sujeito a multa que pode ir até \$ 2 000,00 (duas mil patacas), por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeito a multa até ao dobro daquela importância.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes, cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, o segundo outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

### Artigo quarto – Licença de utilização

A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava do contrato referido no n.º 1 do artigo primeiro se encontra pago na sua totalidade, e desde que se mostrem cumpridas as obrigações previstas na cláusula sexta do contrato referido no n.º 1 do artigo primeiro e esteja paga a multa, se houver.

### Artigo quinto – Caducidade

1. A concessão caduca nos seguintes casos:

1) Findo o prazo da multa agravada, previsto no n.º 1 do artigo terceiro;

2) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

3) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

3. A caducidade da concessão determina a reversão do terreno, à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte do segundo outorgante.

#### 第六條——解除

1. 倘發生下列任一事實，本批給可被解除：

1) 不準時繳付租金；

2) 當土地利用完成，未經同意而更改土地的利用及/或批給用途；

3) 不履行第一條第1款所指合同第六條款及第八條款規定的義務；

4) 違反第一條第1款所指合同第十條款的規定，將批給所衍生的狀況轉讓。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

#### 第七條——準用

所有在本次修改合同中沒有明確被刪除者，於二零一零年四月二十八日第十七期《澳門特別行政區公報》第二組公佈的第23/2010號運輸工務司司長批示規範的最初合同條款繼續生效。

#### 第八條——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生的任何爭訟的法院。

#### 第九條——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

#### Artigo sexto — Rescisão

1. A concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

1) Falta do pagamento pontual da renda;

2) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

3) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e oitava do contrato referido no n.º 1 do artigo primeiro;

4) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula décima do contrato referido no n.º 1 do artigo primeiro.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Artigo sétimo — Remissão

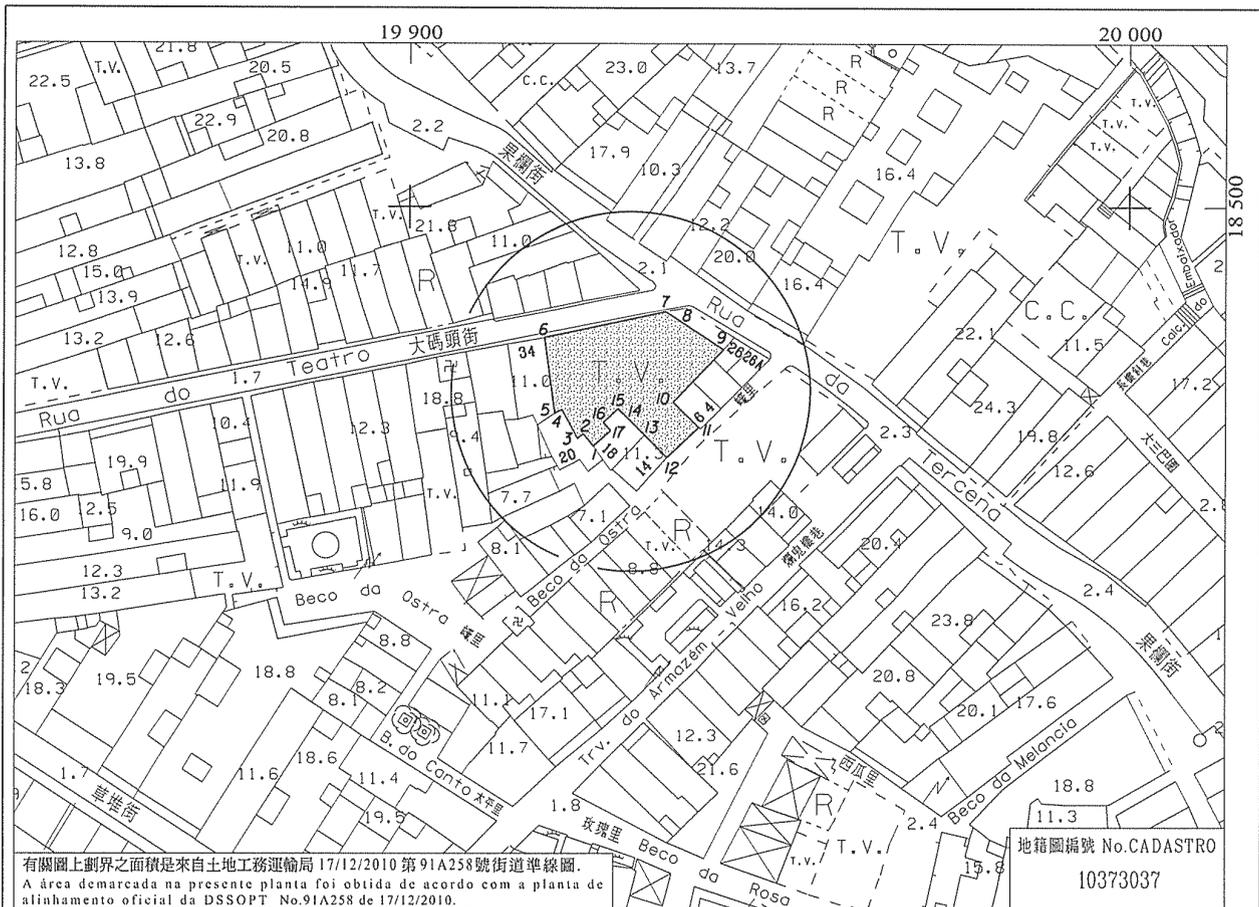
Em tudo o que não foi expressamente afastado pela presente revisão, mantém-se a vigência do contrato inicial, titulado pelo Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 23/2010, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 17, II Série, de 28 de Abril de 2010.

#### Artigo oitavo — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

#### Artigo nono — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



位於鄰近大碼頭街之土地  
Terreno junto à Rua do Teatro

面積 = 312 平方米  
Área = 312 m<sup>2</sup>

標示編號 4142 (AR)  
Descrição n.º 4142 (AR)

四至 Confrontações actuais:

N.º	M (m)	P (m)
1	19 925.6	18 466.8
2	19 924.2	18 468.5
3	19 923.4	18 467.8
4	19 921.2	18 471.8
5	19 920.2	18 471.3
6	19 918.8	18 481.9
7	19 935.7	18 485.5
8	19 937.6	18 484.3
9	19 943.8	18 480.2
10	19 936.7	18 472.9
11	19 940.3	18 469.4
12	19 935.9	18 465.2
13	19 932.8	18 468.3
14	19 930.5	18 470.6
15	19 929.1	18 472.0
16	19 927.0	18 470.0
17	19 928.0	18 468.9

- 東北 - 蠔里 4-6號(n.º3341), 18號(n.º6310)及果欄街;  
NE - Beco da Ostra n.ºs4-6(n.º3341), n.º18(n.º6310) e Rua da Tercena;
- 東南 - 果欄街 26-26A號(n.ºs1430及 13210), 蠔里 4-6號(n.º3341), 18號(n.º6310), 20號(n.º6311)及蠔里;  
SE - Rua da Tercena n.ºs26-26A(n.ºs1430 e 13210), Beco da Ostra n.ºs4-6(n.º3341), n.º18(n.º6310), n.º20(n.º6311) e Beco da Ostra;
- 西南 - 大碼頭街 34號(n.º3770), 蠔里 14-16號(n.ºs1432及 1433), 18號(n.º6310)及 20號(n.º6311);  
SW - Rua do Teatro n.º34(n.º3770), Beco da Ostra n.ºs14-16(n.ºs1432 e 1433), n.º18(n.º6310) e n.º20(n.º6311);
- 西北 - 大碼頭街。  
NW - Rua do Teatro.



地圖繪製暨地籍局  
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距

高程基準:平均海平面

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO

Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

批示編號 45 / 運輸工務司 /2013  
Despacho no. SOPT

土地委員會意見書編號 035/2013 於 14/03/2013  
Parecer da C.T. no. de

3682/1991 於 11/05/2012  
de

二零一三年七月十七日於運輸工務司司長辦公室

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas,  
aos 17 de Julho de 2013. — O Chefe do Gabinete, Wong Chan Tong.

辦公室主任 黃振東